Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.603, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

Ratifica a assinatura do Convênio n.º 150/2009, de Cooperação Técnica, Descentralização de Atividade com Compartilhamento de Recursos, celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz e o Município de Erechim/RS, para o desenvolvimento do Programa Farmácia Popular do Brasil.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Convênio n.º 150/2009, de Cooperação Técnica, Descentralização de Atividade com Compartilhamento de Recursos, celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz e o Município de Erechim/RS, para o desenvolvimento do Programa Farmácia Popular do Brasil.

Parágrafo único. O Protocolo de Ação Conjunta, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesa.

Art. 3.º Fica incluída no Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei n.º 4.510, de 14 de julho de 2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, Lei n.º 4.536, de 25 de agosto de 2009, dentro das Ações de Governo, na Secretaria Municipal de Saúde, a meta Programa Farmácia Popular do Brasil.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de dezembro de 2009.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21 /10 /2009

CONVÊNIO Nº 150/2009, DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DESCENTRALIZAÇÃO DE ATIVIDADE COM COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E O MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA POPULAR.

A **Fundação Oswaldo Cruz,** entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao, Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 21040-900, doravante denominada **Fiocruz,** neste ato representada por seu Presidente, Dr. **Paulo Ernani Gadelha Vieira,** portador da carteira de identidade nº 55.227.430-4 CRM-RJ, CPF nº 422.312.997-04, encontrado no endereço supra, nomeado pelo Decreto de 29/12/2008, publicado no DOU de 30/12/2008, página 1, seção 2, e o Município de Erechim/ RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.477/0001-20, sediada na Praça da Bandeira nº 354 – CEP: 99.700-000, doravante denominada(o) **Partícipe,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Alfredo Polis**, portador da carteira de identidade nº 1038986541, expedido pela SSP/RS, CPF nº 428.516.290-34, encontrado no endereço supra, e resolvem firmar o presente convênio, de cooperação técnica, descentralização de atividade com compartilhamento de recursos na forma prevista no Art. 23 da Constituição Federal, Decreto Lei nº 200, de 25/2/1967 e Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto instituir a cooperação técnica entre os convenentes, tendo em vista a descentralização de atividade com compartilhamento de recursos, visando ao desenvolvimento do **Programa Farmácia Popular do Brasil,** coordenado pelo Ministério da Saúde, cujo objetivo principal é implantar Farmácias Populares, proporcionando à população alternativa de acesso a medicamentos com preços inferiores aos praticados no mercado em geral, de forma complementar às ações e medidas do SUS, por meio do estabelecimento de parcerias, em conformidade com o Manual Básico do Programa, aprovado pela Portaria GM/MS nº 2.587, de 6/12/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO DA FARMÁCIA POPULAR

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o projeto arquitetônico da Farmácia Popular, de comum acordo entre os convenentes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FIOCRUZ

À Fiocruz, na qualidade de Órgão Técnico Responsável, em conformidade com o Manual Básico do Programa Farmácia Popular do Brasil, compete:

I - realizar a Coordenação Executiva do Programa;
II - aprovar o local indicado pelo participe para instalação da farmácia;

PROCURADORIA FEDERAL APROVADO FIOCRUZ

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21 / 10 /2009

3.3 gerenciar a implantação das Farmácias Populares;
3.4 monitorar o gerenciamento do movimento contábil e financeiro de estoque das farmácias, sem prejuízo do gerenciamento pelo participe;
3.5 gerenciar a logística de armazenamento e distribuição dos medicamentos e outros materiais relacionados com medicamentos;
3.6 gerir a aquisição e distribuição dos medicamentos definidos pelo Ministério da Saúde;
3.7 coordenar, no que lhe couber, para efeitos de orientação ou monitoramento, a manutenção dos equipamentos e mobiliários disponibilizados pela Fiocruz e instalados nas farmácias pelo período de até 12 meses, após a conclusão ou extinção deste convênio;
3.8 disponibilizar especificação dos componentes de adequação da farmácia e do *layout* básico para que o partícipe elabore o projeto executivo específico da farmácia para cada um dos imóveis porventura indicados;
3.9 promover a aquisição e distribuição de equipamentos e mobiliários necessários às farmácias, promovendo, mediante contrato de comodato, a sua cessão ao partícipe;
3.10 acompanhar a execução do programa por meio de avaliações periódicas, a serem realizadas pelo responsável indicado na Cláusula Sexta, fiscalizando as ações das farmácias;
3.11 capacitar a equipe de recursos humanos das farmácias;
3.12 fornecer os materiais de embalagem, bem como os de sinalização das farmácias;
3.13 disponibilizar sistema informatizado de gestão das farmácias;
3.14 elaborar e fornecer manuais operacionais padrão de procedimentos para as farmácias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE

Ao Partícipe, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, nos termos do Manual Básico do Programa, compete:

4.1 indicar os imóveis adequados para a instalação das Farmácias Populares, devendo ser em região de fácil acesso, grande concentração populacional e fluxo de pedestres, e proximidade com unidades de saúde;
4.2 disponibilizar os referidos imóveis para a implantação das farmácias;
4.3 promover os procedimentos necessários à legalização das farmácias, obtendo o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual (IE) e outros documentos pertinentes;
4.4 elaborar e disponibilizar o projeto executivo específico da farmácia para cada um dos imóveis indicados;
4.5 realizar e gerenciar a obra de adequação;
4.6 responsabilizar-se pelas despesas com taxas e impostos referentes ao imóvel, com instalação de telefone e linhas telefônicas e, quando for o caso, com aluguel ou equivalentes;
4.7 responsabilizar-se pelas despesas condominiais de água, luz e eletricidade e outras que porventura incidirem sobre o imóvel;
4.8 realizar o depósito diário na conta única do Tesouro indicada pela Fiocruz, no Banco do Brasil, Agência 4201-3, conta corrente 170.500-8, código identificador 25442025201179-3, do valor referente ao ressarcimento dos medicamentos disponibilizados por cada farmácia instalada;
4.9 disponibilizar e gerenciar a equipe de recursos humanos para operacionalização de cada farmácia instalada, fornecendo uniformes e crachás conforme modelo disponibilizado pela Fiocruz;
4.10 gerenciar o movimento contábil e financeiro de estoque das farmácias, em conjunto

PROCURADORIA FEDERAL APROVADO FIOCRUZ

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21 / 10 / 2009

com a Fiocruz;
4.11 fornecer materiais de escritório e informática para operacionalização de cada farmácia;
4.12 fornecer extintores de incêndio e demais equipamentos de segurança e prevenção de danos causados a pessoas e ao patrimônio;
4.13 dotar-se de rede lógica e de acesso à internet para transmissão dos dados via sistema informatizado;
4.14 fornecer linhas telefônicas e telefones (em média 2 linhas);
4.15 gerenciar administrativamente cada farmácia implantada;
4.16 fornecer serviços de limpeza, segurança, manutenção predial e de equipamentos de informática.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

O presente instrumento poderá ser aditado mediante termos circunstanciados, devidamente assinados pelos convenentes, agregados ao seu texto original sempre que necessários à introdução de elementos elucidatórios, que contemplem a exclusão ou ampliação de exigências, responsabilidades ou garantias mutuamente acordadas de interesse recíproco, sendo vedada a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente convênio, pelo Participe, a Sr. Paulo Alfredo Polis - Prefeito Municipal, e pela Fiocruz Fernando José Marques de Carvalho – Diretor Administrativo do Programa Farmácia Popular.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os convenentes deverão prever nas suas programações orçamentárias anuais, os recursos necessários à execução descentralizada das atividades inerentes ao presente convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O eventual repasse de recursos financeiros será efetuado mediante a celebração de convênio de natureza financeira, nos termos da IN/STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, e demais legislação correlata e das normas vigentes no Ministério da Saúde; ou mediante o incentivo repassado fundo a fundo nos termos da Portaria GM/ MS n.º 2.587/2004, devendo ser especificada a classificação funcional programática das despesas à conta do orçamento do Ministério da Saúde que serão realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS

8.1 A Fiocruz elaborará o contrato de comodato dos bens a serem cedidos para as farmácias;
8.2 Na data da conclusão ou extinção mediante a rescisão bilateral deste Instrumento, os bens remanescentes, equipamentos e/ou material permanente, adquiridos ou construídos em razão desse instrumento, de propriedade da Fiocruz, a seu único e exclusivo critério, poderão ser doados pela proprietária, desde que considerados necessários à continuidade dos serviços e ao atendimento ao interesse mútuo e coincidente.

PROCURADORIA FEDERAL
APROVADO
FIOCRUZ

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21 / 10 / 2009

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de cinco anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo, sem contudo, alterar substantivamente o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

O pessoal envolvido, a qualquer título, com a execução do presente convênio, não terá com a Fiocruz relação jurídica de qualquer natureza, os vínculos empregatícios e os encargos decorrentes serão assumidos pelo participe, ou por ente ou órgão por este delegado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser unilateralmente rescindido de pleno direito, pela Fiocruz, no caso de infração a quaisquer de suas cláusulas, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer dos convenentes, facultada a proposta de rescisão bilateral de mútuo acordo com antecedência mínima de 30 dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A Fiocruz publicará, como condição de eficácia, o presente convênio, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU), até o 5.º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta, ocorrer no prazo de 20 dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MEDICAMENTOS EM CONSIGNAÇÃO

Os medicamentos que constituem o elenco dos disponibilizáveis pelo Programa Farmácia Popular do Brasil, devidamente qualificados e quantificados, contidos no documento fiscal que acompanhá-los até o seu destino, serão colocados à responsabilidade do partícipe, a partir do seu recebimento, pela guarda, condicionamento e entrega aos usuários mediante o ressarcimento de custos, observadas as disposições do Manual Básico do Programa e das cláusulas deste instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Fiocruz deverá repor os medicamentos disponibilizados em consignação, que forem sendo utilizados pela dispensação aos usuários em conformidade com a demanda, devidamente notificada pelo partícipe na forma definida pela Fiocruz.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A perda por qualquer motivo ou extravio de medicamentos deverá ser notificada imediatamente à Fiocruz, devendo os prejuízos serem ressarcidos pelo participe.

PROCURADORIA FEDERAL
APROVADO
FIOCRUZ

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21 / 10 /2009

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste convênio, podendo os casos omissos ser resolvidos de comum acordo entre os convenentes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente convênio foi lavrado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelos convenentes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2009

Paulo Ernani Gadelha Vieira
Fundação Oswaldo Cruz
Presidente

Paulo Alfredo Polis
Município de Erechim/ RS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) Assinatura:
Nome:
Identidade:

2) Assinatura:
Nome:
Identidade:

PROCURADORIA FEDERAL
APROVADO
FIOCRUZ

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio nº 150/2009 celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Erechim/RS, CNPJ 87.13.477/0001-20, sediada na Praça Bandeira nº 354, CEP 99700-000. Objeto: O presente Convênio tem por objeto instituir a cooperação técnica entre os convenentes, tendo em vista a descentralização de atividades com compartilhamento de recursos, visando o desenvolvimento DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, coordenado pelo Ministério da Saúde, cujo objetivo principal é implantar Farmácias Populares, proporcionando à população alternativa de acesso a medicamentos com preços inferiores aos praticados no mercado em geral, de forma complementar às ações e medidas do SUS, através do estabelecimento de parcerias, em conformidade com o Manual Básico do Programa, aprovado pela Portaria GM/MS, nº 2587 de 06/12/2004. Data de assinatura: 05 de outubro de 2009. Vigência: 05/10/2009 a 04/10/2014. Signatários: Paulo Ernani Gadelha Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e Paulo Alfredo Polis, CPF 305.802.500-91, Prefeito do Município de Erechim. Processo FIOCRUZnº25380.004235/2009-11

Espécie: Convênio nº 152/2009 celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Rosário do Sul, CNPJ 88.138.292/0001-74, sediada na Praça Borges de Medeiros, s/nº - Centro, CEP 97590-000. Objeto: O presente Convênio tem por objeto instituir a cooperação técnica entre os convenentes, tendo em vista a descentralização de atividades com compartilhamento de recursos, visando o desenvolvimento DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, coordenado pelo Ministério da Saúde, cujo objetivo principal é implantar Farmácias Populares, proporcionando à população alternativa de acesso a medicamentos com preços inferiores aos praticados no mercado em geral, de forma complementar às ações e medidas do SUS, através do estabelecimento de parcerias, em conformidade com o Manual Básico do Programa, aprovado pela Portaria GM/MS, nº 2587 de 06/12/2004. Data de assinatura: 05 de outubro de 2009. Vigência: 05/10/2009 a 04/10/2014. Signatários: Paulo Ernani Gadelha Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e Ney da Silva Padilha, CPF 305.802.500-91, Prefeito do Município de Rosário do Sul. Processo FIOCRUZ nº 25380.004235/2009-11

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 102/2009

A pregoeira no uso das suas atribuições altera o resultado de julgamento publicado no dia 21/09/2009,Sessão 3,pág. 101:- Foram vencedoras as empresas: MI COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA - ME, item 01, no valor total de R$ 9.520,00; HTECH ELETROELETRONICOS LTDA-ME, item 02, no valor total de R$ 3.556,00. O valor total da licitação é de R$ 13.076,00.

MARCIA GUIMARÃES DE SOUZA

(SIDEC - 07/10/2009) 254439-25201-2009NE900021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 129/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de suprimentos e equipamentos de áudio e vídeo. Total de Itens Licitados: 00008 . Edital: 08/10/2009 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . ENDEREÇO: Www.comprasnet.gov.br e www.dirad.fiocruz.br Www.comprasnet.gov.br - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 21/10/2009 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no sitios: www.comprasnet.gov.br e www.dirad.fiocruz.br. Não será disponibilizado em cópia reprográfica.

ROBERTO ALVES DE ANDRADE
Pregoeiro

(SIDEC - 07/10/2009) 254434-25201-2009NE900025

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 119/2009

A pregoeira no uso das suas atribuições declara vencedora a empresa: SOMARK COMERCIAL LTDA, item 01, no valor total de R$ 374.250,00. O valor total da licitação é R$ 374.250,00.

MARCIA GUIMARÃES DE SOUZA

(SIDEC - 07/10/2009) 254439-25201-2009NE900021

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços objetivando a aquisição de material de expediente e acessórios de informática.. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 101/2009-DIRAD; Processo: 25380.003367/2009-25: Ata nº 219/2009, CS & CS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 01.165.267/0001-00, itens 48 e 54, Valor Total R$ 13.475,00; Ata nº 220/2009, REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ: 01.763.210/0001-02, itens 06,07,08,09,10,11,12,26,27 e 28, Valor Total R$ 5.738,00; Ata nº 221/2009, MERCANTIL AQUARELA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMÁTICA, CNPJ: 02.380.940/0001-89, itens 01 e 04, Valor Total R$ 608,00; Ata nº 222/2009, SER SERVIÇOS EM ELETRICIDADE E REDE LTDA ME, CNPJ: 03.095.422/0001-86, item 42, Valor Total R$ 3.929,00; Ata nº 223/2009, V & M INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.177.718/0001-34, item 43, Valor Total R$ 3.950,00; Ata nº 224/2009, CISPLARIO COMÉRCIO DE PAPELARIA LIMPEZA ELETRICOS E SERVIÇOS, CNPJ: 06.972.224/0001-41, item 53, Valor Total R$ 4.474,00; Ata nº 225/2009, ON LINE EQUIPAMENTOS E DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.014.031/0001-40, item 23, Valor Total R$ 677,80; Ata nº 226/2009, RAMOS CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.048.323/0001-02, item 22, Valor Total R$ 2.370,00; Ata nº 227/2009, WINNER DE IGUAÇU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.114.326/0001-14, item 14, Valor Total R$ 495,00; Ata nº 228/2009, QT RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 09.420.843/0001-11, itens 46 e 47, Valor Total R$ 8.050,00; Ata nº 229/2009, UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.188.583/0001-80, itens 31,51 e 55, Valor Total R$ 28.350,00; Ata nº 230/2009, F1C1 INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 10.263.284/0001-62, itens 49 e 56, Valor Total R$ 3.811,50; Ata nº 231/2009, COTAMICRO INFOMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.391.206/0001-43, itens 45 e 50, Valor Total R$ 3.163,50; Ata nº 232/2009, ZETTA BUSINESS LTDA, CNPJ: 10.805.197/0001-90, itens 20,41,44 e 52, Valor Total R$ 4.414,50; Ata nº 233/2009, VINIPEL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 32.228.694/0001-05, itens 03,05,13,16,17, 21,24,29, 30, 35, 36,37,38 e 39, Valor Total R$ 11.219,00 e Ata nº 234/2009, CARTEL PAPELARIA LTDA, CNPJ: 36.220.515/0001-44, itens 18, 19, 25,32,33 e 34, Valor Total R$ 7.395,00. Data de assinatura: 16/09/2009. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOU.

AVISO DE CANCELAMENTO

Cancelamento do item 03 da Ata de Registro de Preços nº 49/2009-Dirad; Detentora: C&M COM. E SERVIÇOS DE INF. LTDA.; publicado no DOU, datado de 15/04/2009, Seção 3, fl.70; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2009-DIRAD; Processo: 25380.000529/2009-73

MARCIA GUIMARÃES DE SOUZA
Pregoeira

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2009

Número do Contrato: 78/2007. Nº Processo: 25389000785200719. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 80359771000109. Contratado : SIAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a Obra de construção da sede da Diretoria Regional de Brasília. Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 1º, inciso V da Lei 8.666/93. Vigência: 02/10/2009 a 30/11/2009. Data de Assinatura: 30/09/2009.

(SICON - 07/10/2009) 254420-25201-2009NE900020

CASA DE OSWALDO CRUZ

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 25/2009

Aos seis dias do mês de outubro do ano de doismil e nove, a Pregoeira no uso das atribuiçõesque lhe confere a Portaria n. 023/2009, divulgao resultado de julgamento do Pregão n.025/2009.A empresa Global Comércio e Serviços TécnicosLtda, foi declarada vencedora, para o item 01no valor total de R$ 817.653,36 e para o item02, no valor total de R$ 350.000,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.167.653,36 (Hum milhão,cento e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

NERCILENE SANTOS DA SILVA

(SIDEC - 07/10/2009) 254436-25201-2009NE900459

CENTRO DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2009

Nº Processo: 25380004130200961 . Objeto: Contratação de prestação de serviços de apoio e gerenciamento financeiro e administrativo. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Para fomentar a inovação, divulgação e aplicação nos serviços de saúde em projeto executado pelo ICICT. Declaração de Dispensa em 31/08/2009 . CLÁUDIA TRAVASSOS . Pesquisadora Titular . Ratificação em 07/10/2009 . UMBERTO TRIGUEIROS LIMA . Diretor do ICICT . Valor: R$ 852.850,04 . Contratada :FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T .

(SIDEC - 07/10/2009) 254431-25201-2009NE900027

CENTRO DE PESQUISA LEÔNIDAS E MARIA DEANE

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 13/2009

O CPqLMD vem através do seu Pregoeiro e equipe de apoio tornar publico o resultado do pregão eletrônico nº 13/2009 de Aquisição de Reagentes de Laboratório,tendo como vencedoras as empresas: QUALIFARMA PROD HOSP LTDA,CNPJ:00.468.700/0001-05,itens: 7,43, 46, 47,48,50 no vl totl R$13.764,00-GENESIS CIENTIFICA LABORATORIAL LTDA,CNPJ:01.028.098/0001-58, itens: 11, 12, 13, 16, 17, 18, 41,44,45,49,56 no vl totl R$4.068,15-LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 01.151.850/0001-53, itens: 25,26,67,70 no vl totl R$ 2.454,00-DIPROD DISTRIBUIÇÃO DE PROD COM LTDA,CNPJ:03.293.741/0001-04,item 65 no vl totl R$14.400,00- INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ: 01.214.086/0001-06, itens: 74, 75 no vltotl R$372,58-BIOLOGIA MOLECULAR BRASIL LTDA, CNPJ: 04.306.862/0001-06, itens: 27, 36, 58 no vl totl R$1.079,40-KIMICALBINO COM ATACAS DE MAT DE LAB CNPJ: 05.054.633/0001-04, itens:1,2,3,4,5, 6,8, 19, 20, 21, 22,23, 24, 29, 30, 31,32,33,35, 37,38,39,40, 42,51, 54, 57, 60, 61, 62, 64,66,68, 69, 71, 72, 73 no vl totl R$12.547,25-LAB CIENTIFICA COM REPRESE DE MATERIAL, CNPJ:08.058.021/0001-70, itens:28,55,63 no vl totl R$1.282,70-CLINICAL MED NOVO MILENIO MAT HOSP, CNPJ: 08.587.102/0001-67, itens: 9, 1, 34, 52,59 no vl totl R$5.122,16 E BIOSYSTEMS COM IMP EXP DE EQUIP LAB, CNPJ: 82.296.062/0003-19, itens:14,15,53 no vl totl R$595,57.VALOR GLOBAL DA ATA R$ 55.685,81.

(SIDEC - 07/10/2009) 254457-25201-2009NE900017

PREGÃO Nº 20/2009

O CPqLMD através do seu Pregoeiro e equipe de apoio vem através deste tornar público o resultado do pregão eletrônico nº 20/2009 de Aquisiçãode Nitrogênio líquido, gelo seco e Co2,tendo como vencedora as empresas:SUPRA SUMO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS,CNPJ:00.911.878/0001-89,item 3 no valor total R$ 7.165,80 E FM & F TECNOLOGIA LTDA,CNPJ:02.930.607/0001-04,itens 1 e 2 no valor total R$ 39.000,00. VALOR TOTAL ADQUIRIDO R$ 46.165,80.

ALDEMIR LIMA MAQUINE
Pregoeiro

(SIDEC - 07/10/2009) 254457-25201-2009NE900017

CENTRO DE PESQUISAS AGGEU MAGALHÃES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2009

Nº Processo: 25382000294200908 . Objeto: Contratação da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC, no que tange ao apoio logístico, gerencialadministrativo e financeiro à execução das atividades previstas no projeto "Reavaliação toxicológica de 10 ingredientes ativos: Endosulfan, parathion metílico, metamidofós, fosmete, forat,tricloform, abamectina, thiram, paraquate, carbofuran", pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Devido a singularidade do objetoe para atender a falta de capapcidade logistícae operacional do CPqAM/FIOCRUZ. Declaração de Dispensa em 07/10/2009 . DR. WAYNER SOUZA . Vice-Diretor . Ratificação em 07/10/2009 . DR. EDUARDO FREESE . Diretor . Valor: R$ 350.000,00 . Contratada :FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T

(SIDEC - 07/10/2009) 254421-25201-2009NE900015

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032009100800103

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.